

Processo nº 25.340.002/34/2005/81
Coordenador: Christiane Soudin
Sicad

34/2005

"Convênio de cooperação técnica, descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz e a Prefeitura Municipal de Botucatu, para o desenvolvimento do programa de farmácia popular."

DSE Convênio nº 057/05

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **Órgão Técnico Responsável**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PAULO MARCHIORI BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.217.445-0 CREMERJ, CPF nº 103.576.100-91, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto de 21/12/2000, publicado no D.O.U de 22/12/2000, página 1, seção 2, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, CEP 18.600-900, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, doravante denominada **PARTÍCIPE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nessa cidade de Botucatu-SP, resolvem firmar o presente convênio, de cooperação técnica, descentralização de atividade com compartilhamento de recursos na forma prevista no art. 23 da Constituição Federal, Decreto Lei nº 200, de 25/02/1967 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenientes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento do **PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2587, de 6/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DA FARMÁCIA POPULAR

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto arquitetônico da Farmácia Popular, de comum acordo entre os convenientes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

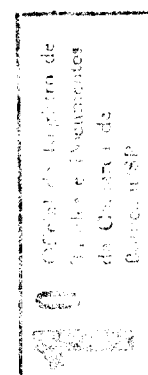
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

À FIOCRUZ, na qualidade de Órgão Técnico Responsável, em conformidade com o Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, compete:

- 3.1 Realizar a Coordenação Executiva do Programa;
- 3.2 Aprovar o local indicado pelo Partícipe para instalação da Farmácia;



Handwritten signature and initials.



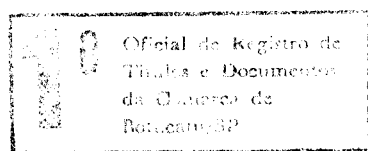
Handwritten date: 29/01/2005

- 3.3 Gerenciar a implantação das Farmácias Populares; DSE Convênio nº 657/65
- 3.4 Monitorar o gerenciamento do movimento contábil e financeiro de estoque das Farmácias, sem prejuízo do gerenciamento pelo Partícipe;
- 3.5 Gerenciar a logística de armazenamento e distribuição dos medicamentos e outros materiais relacionados com medicamentos;
- 3.6 Gerir a aquisição e distribuição dos medicamentos definidos pelo Ministério da Saúde;
- 3.7 Coordenar, no que lhe couber, para efeitos de orientação ou monitoramento, a manutenção dos equipamentos e mobiliários disponibilizados pela Fiocruz e instalados nas Farmácias pelo período de até 12(doze) meses, após a conclusão ou extinção deste convênio;
- 3.8 Disponibilizar especificação dos componentes de adequação da farmácia e do lay-out básico para que o Partícipe elabore o projeto-executivo específico da Farmácia para cada um dos imóveis porventura indicados;
- 3.9 Promover a aquisição e distribuição de equipamentos e mobiliários necessários às Farmácias, promovendo, mediante contrato de comodato, a sua cessão ao Partícipe;
- 3.10 Acompanhar a execução do Programa através de avaliações periódicas, a serem realizadas pelo responsável indicado na cláusula sexta, fiscalizando as ações das farmácias;
- 3.11 Capacitar a equipe de recursos humanos das farmácias;
- 3.12 Fornecer os materiais de embalagem, bem como os de sinalização das farmácias;
- 3.14 Disponibilizar sistema informatizado de gestão das farmácias;
- 3.15 Elaborar e fornecer manuais operacionais padrão de procedimentos para as farmácias.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE

Ao PARTÍCIPE, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, nos termos do Manual Básico do Programa, compete:

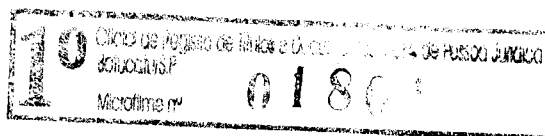
- 4.1 Indicar o(s) imóvel(eis) adequado(s) para a instalação da(s) Farmácia(s) Popular(es), devendo ser em região de fácil acesso, grande concentração populacional e fluxo de pedestres, e proximidade com Unidades de Saúde;
- 4.2 Disponibilizar os referidos imóveis para a implantação da(s) Farmácia(s);
- 4.3 Promover os procedimentos necessários à legalização das Farmácias obtendo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual - IE e outros documentos pertinentes;
- 4.4 Elaborar e disponibilizar o projeto-executivo específico da Farmácia para cada um dos imóveis indicados;



Handwritten signature and initials.



FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL



DSE Convênio nº 657/05

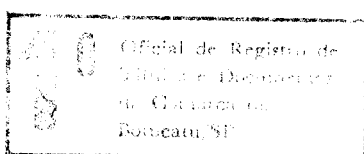
- 4.5 Realizar e gerenciar a obra de adequação;
- 4.6 Responsabilizar-se pelas despesas com taxas e impostos referentes ao imóvel, com instalação de telefone e linhas telefônicas, e quando for o caso, com aluguel ou equivalentes;
- 4.7 Responsabilizar-se pelas despesas condominiais de água, luz e eletricidade e outras que porventura incidirem sobre o imóvel;
- 4.8 Realizar o depósito diário na conta única do Tesouro indicada pela Fiocruz, no Banco do Brasil, Agência 4201-3, conta-corrente 170500-8, código identificador 25442025201179-3, do valor referente ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados por cada farmácia instalada;
- 4.9 Disponibilizar e gerenciar a equipe de recursos humanos para operacionalização de cada farmácia instalada;
- 4.10 Gerenciar o movimento contábil e financeiro de estoque das Farmácias, em conjunto com a Fiocruz;
- 4.11 Fornecer materiais de escritório e informática para operacionalização de cada Farmácia;
- 4.12 Fornecer extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança e prevenção de danos causados a pessoas e ao patrimônio;
- 4.13 Dotar-se de rede lógica e de acesso à internet para transmissão dos dados via sistema informatizado;
- 4.14 Fornecer linhas telefônicas e telefones (em média 4 linhas);
- 4.15 Gerenciar administrativamente cada farmácia implantada;
- 4.16 Fornecer serviços de limpeza, segurança, manutenção predial e de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

O presente instrumento poderá ser aditado mediante termos circunstanciados, devidamente assinados pelos convenientes, agregados ao seu texto original sempre que necessários à introdução de elementos elucidatórios, que contemplem a exclusão ou ampliação de exigências, responsabilidades ou garantias mutuamente acordadas de interesse recíproco sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio, pelo **PARTÍCPE**, o (a) LUIZ FRANCISCO PEREIRA DE MORAES, e pela **FIOCRUZ** o (a) CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM



[Handwritten signature]

DSE Convênio nº 657/05

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os convenientes deverão prever nas suas programações orçamentárias anuais os recursos necessários à execução descentralizada das atividades inerentes ao presente Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O eventual repasse de recursos financeiros será efetuado através da celebração de convênio de natureza financeira, nos termos da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e demais legislação correlata e das Normas vigentes no Ministério da Saúde; ou mediante o incentivo repassado fundo a fundo nos termos da Portaria GM/MS nº 2587/2004, devendo ser especificada a classificação funcional programática das despesas à conta do Orçamento do Ministério da Saúde que serão realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS

- 8.1 A FIOCRUZ elaborará o contrato de comodato dos bens a serem cedidos para as Farmácias;
- 8.2 Na data da conclusão ou extinção mediante a rescisão bilateral deste Instrumento, os bens remanescentes, equipamentos e/ou material permanente, adquiridos ou construídos em razão deste instrumento, de propriedade da FIOCRUZ, a seu único e exclusivo critério, poderão ser doados pela proprietária, desde que considerados necessários à continuidade dos serviços e ao atendimento ao interesse mútuo e coincidente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo alterar substantivamente o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

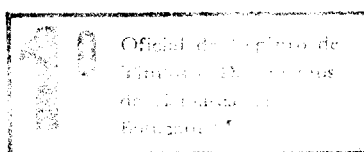
O pessoal envolvido, a qualquer título, com a execução do presente Convênio, não terá com a FIOCRUZ relação jurídica de qualquer natureza, os vínculos empregatícios e os encargos decorrentes serão assumidos pelo Participe, ou por ente ou órgão por este delegado.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser unilateralmente rescindido de pleno direito, pela FIOCRUZ, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos convenientes, facultada a proposta de rescisão bilateral de mútuo acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS MEDICAMENTOS EM CONSIGNAÇÃO

Os medicamentos que constituem o elenco dos disponibilizáveis pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, devidamente qualificados e quantificados, contidos no documento fiscal que acompanhá-los até o seu destino, serão colocados à responsabilidade do Participe, a partir do seu recebimento, pela guarda, condicionamento e entrega aos usuários mediante o ressarcimento de custos, observadas as disposições do Manual Básico do Programa e das cláusulas deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A FIOCRUZ deverá repor os medicamentos disponibilizados em consignação que forem sendo utilizados pela dispensação aos usuários em conformidade com a demanda devidamente notificada pelo Participe na forma definida pela FIOCRUZ.

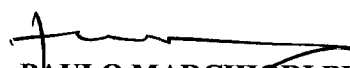
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A perda por qualquer motivo ou extravio de medicamentos deverá ser notificada imediatamente à FIOCRUZ, devendo os prejuízos serem arcados pelo Participe.

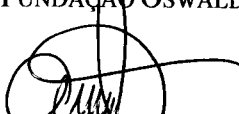
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenientes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2005


PAULO MARCHIORI BUSS
Presidente DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

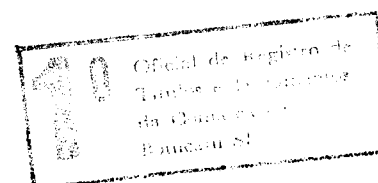
Testemunhas:

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

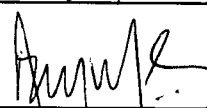

REGINALDO CASTRO VIEIRA
25.570.068-4.



2) Assinatura:

Nome:

Identidade:


PEDRO BONEQUINI JUNIOR
24.472.756-9





FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 34/2005 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e a Prefeitura Municipal de Botucatu/SP, CNPJ: 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP, CEP 18.600-900. Objeto: O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre as partes, com vistas ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular, coordenado pelo Ministério da Saúde. O Programa tem como objetivo principal implantar Farmácias Populares, proporcionando à população uma alternativa de acesso aos medicamentos com preços inferiores aos praticados, pelo mercado, em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2587, de 06/12/2004. Data de assinatura: 03 de Maio de 2005. Vigência: 03/05/2005 a 02/05/2010. Signatários: Paulo Marchiori Buss, CPF: 103.576.100-91, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz e Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, CPF: 058.804.048-70, Prefeito do Município de Botucatu. Processo nº 25380.002134/2005-81.

Espécie: Convênio nº 35/2005 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 04.034.583/0006-37, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.092, Centro, Rio Branco, CEP: 69.908-030. Objeto: O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre as partes, com vistas ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular, coordenado pelo Ministério da Saúde. O Programa tem como objetivo principal implantar Farmácias Populares, proporcionando à população uma alternativa de acesso aos medicamentos com preços inferiores aos praticados, pelo mercado, em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2587, de 06/12/2004. Data de assinatura: 04 de Março de 2005. Vigência: 04/03/2005 a 03/03/2010. Signatários: Paulo Marchiori Buss, CPF: 103.576.100-91, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz e Francisco Eduardo Saraiva de Farias, CPF: 276.481.762-20, Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco/AC. Processo nº 25380.002006/2005-38.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 133/2004. Nº Processo: 25380005291200468. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: estrangeiro. Contratado: PROLAB SALES INC. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto retificar a cláusula terceira e a cláusula quinta para acréscimo de fornecimento e retificação de valor. Fundamento Legal: Art 65 + I da Lei 8.666/93. Vigência: 25/01/2005 a 26/01/2005. Valor Total: R\$210.897,00. Fonte: 151000000 - 2004NE907764. Fonte: 151000000 - 2004NE907765. Fonte: 151000000 - 2004NE907766. Data de Assinatura: 25/01/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254439-25201-2005NE900610

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2005

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25380001696200516. Objeto: Aquisição de calculadora.

NERCILENE SANTOS DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 04/05/2005) 254420-25201-2005NE900620

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 43/2005

O Pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2005-DiRAD, faz saber que no dia 04/05/2005, às 15:30, foi adjudicado o objeto dopregão 43/2005-DiRAD à empresa Fiat Automóveis S/A, único item, no valor total de R\$ 90.300,00.

EMILIO MARTINS FOLGADO FILHO

(SIDECE - 04/05/2005) 254420-25201-2005NE900610

PREGÃO Nº 51/2005

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2004-DiRAD, faz saber que no dia 03/05/2005, às 14:45 horas, foi adjudicado todos os itens do Pregão 051/2005-DiRAD à empresa Paper Rio Com. e Serv. Ltda, no valor total de R\$ 342,60.

NERCILENE SANTOS DA SILVA

(SIDECE - 04/05/2005) 254420-25201-2005NE900620

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2005

Nº Processo: 25389000139200590. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 04439817000111. Contratado: SOUZA E CUNHA SERVICOS E COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo Complementar de Instalações da Rede de Telefonia, Dados e /CFTV para conclusão das Obras do Pavilhão de Microbiologia (antigo LABQUIM) - IOC. Fundamento Legal: Artigo 61, + único da Lei 8666/93. Vigência: 13/04/2005 a 02/06/2005. Valor Total: R\$14.990,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900318. Data de Assinatura: 13/04/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254420-25201-2005NE900382

CENTRO DE PESQUISAS AGGUEU MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2005

Nº Processo: 25382000033200556. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 00584392000183. Contratado: APARECIDA DE FATIMA MOREIRA DOSPASSOS ME. Objeto: Aquisição de ração para animais. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Lei 10522/2002 e demais legislações pertinentes. Vigência: 27/04/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$6.152,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900137. Data de Assinatura: 27/04/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254421-25201-2005NE900137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2005

Nº Processo: 25382000036200590. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 08662421000190. Contratado: LUCI ARTES GRAFICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Lei 10522/2002, legislações pertinentes, preceitos de direito público e disposições de direito privado. Vigência: 28/04/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$16.350,00. Fonte: 151000000 - 2005NE900139. Data de Assinatura: 28/04/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254421-25201-2005NE900139

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2005

Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de gases especiais (nitrogênio líquido CO2, gás acetileno, gás oxigênio e nitrogênio gasoso). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 05/05/2005 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE Cidade Universitária - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: 18/05/2005 às 09h30. Informações Gerais: O edital estará disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br / www.cpqam.fiocruz.br

TATIANA B. B. DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDECE - 04/05/2005) 254421-25201-2005NE900604

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 124/2003 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, através da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca e a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, CNPJ nº 00.665.448/0001-24, sediada na Rua Leopoldo Bulhões nº 1.480 sala 208, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21041-210. Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona - Da Gestão, que indica o Dr. Pedro Ribeiro Barbosa como responsável pelo controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas em virtude da implementação do objeto do convênio. Data de Assinatura: 25 de abril de 2005. Signatário: Antonio Ivo de Carvalho, CPF nº 275.624.097-49, Diretor Interno da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz. Processo FIO-CRUZ nº 25380.007253/2003-69.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2005

A Pregoeira no uso de sua atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/05-ENSP, faz saber que no dia quatro de maio de dois mil e cinco às nove horas, foi declarada as seguintes empresas vencedora: Arco Iris de Niterói Com. de Papéis Ltda para o item 01 no vlr. de R\$ 208,00, Viaman Gráfica e Editora Ltda para os itens 02,03,04,05 no vlr. de R\$ 860,00, Primagraf Serv. e Représ. Ltda, para os itens 06, 08,09,11 no vlr. total de R\$ 1.737,00 Papelaria Gardempe Ltda para o item 07,10,12, no vlr. de R\$ 514,20 total da licitação R\$ 3.319,20 (três mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

REJANE MARIA SANTOS RODRIGUES

(SIDECE - 04/05/2005) 254450-25201-2005NE900385

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2005

Nº Processo: 25386000143200558. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 05859089000160. Contratado: ALPHA CENTER MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Etiqueta para tubos de 1,5 ml; resistente à água e ao congelamento e descongelamento; Ref: 10696-011, GIBCO; Rolo com 500 etiquetas. Fundamento Legal: Lei 8666, Art. 24, Inciso 2. Vigência: 27/04/2005 a 27/06/2005. Valor Total: R\$2.280,00. Fonte: 151522333 - 2005NE900135. Data de Assinatura: 27/04/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254445-25201-2005NE900135

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005

Nº Processo: 25386000077200546. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 02615844000172. Contratado: DOMINO RIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de caruchos, reservatório de tinta e outros Fundamento Legal: Art. 61 parágrafo único da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Vigência: 27/04/2005 a 26/08/2005. Valor Total: R\$49.029,56. Fonte: 151522333 - 2005NE900131. Data de Assinatura: 27/04/2005.

(SICON - 04/05/2005) 254445-25201-2005NE900598

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2004

Nº Processo: 25386001002200400. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 56090970000180. Contratado: ASSOCIACAO BRAS DAS IND DE Q FINAB E SUAS ESP ABIFINA. Objeto: Contratação de filiação a Abifina-ASSOC Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II Vigência: 23/12/2004 a 23/12/2005. Valor Total: R\$7.900,00. Fonte: 155499041 - 2004NE901434. Data de Assinatura: 23/12/2004.

(SICON - 04/05/2005) 254445-25201-2005NE900598

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2005

Objeto: Aquisição de produtos químicos diversos Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 05/05/2005 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av Brasil 4365, Setor de Compras de Bio-Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 18/05/2005 às 09h30. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado no site do comprasnet.gov.br ou no Setor de Compras de Bio-Manguinhos, mediante comprovante pagamento através do site tesouro.fazenda.gov.br, no valor de R\$ 2,00 (dois) reais.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Coordenador de Compras

(SIDECE - 04/05/2005) 254445-25201-2005NE900598

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2005

Objeto: Aquisição de materiais de Informática. Total de Itens Licitados: 00073. Edital: 05/05/2005 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco, 100 - Almoarifado de Far-Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 17/05/2005 às 09h00

MARIO LUIZ ALBERNAZ AYROSA
Pregoeiro

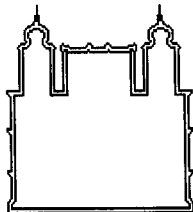
(SIDECE - 04/05/2005) 254427-25201-2005NE900617

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2005

O Pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 004/2005-IOC, faz saber que no dia dois de maio de dois mil e cinco, às quatorze hora e quarenta e sete minutos, foi homologado resultado do julgamento do Pregão 22/2005-IOC sendo vencedoras as empresas: Air Time Ar Condicionado Ltda itens 01, 03, 04, 09, 10, 11 e 14 no valor de R\$ 32.324,78 (trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos); Alcantara Lei das Tintas Ltda, itens 02, 06, 07, 17, 20, 28 e 33, valor total de R\$ 12.684,40 (doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); Gazin Ind. Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, nos itens: 16, 18, 19, 27, 29 e 31, valor total de R\$ 4.606,00 (quatro mil seiscentos e seis reais); Makiline Comércio de Produtos Diversos Ltda, itens 15, 25 e 26, valor total de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais); Max-Fer Comercial Ltda, item 34, valor de R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais); Novo Clima Ar Condicionado Ltda, itens 21, 22, 24 e 32, valor total de R\$ 12.964,00 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais); Split Air de Icarai Refrigeração Ltda, itens 08, 12 e 13, valor total de R\$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais) e Tecnequipe Service Ltda, itens 05 e 23, valor total de R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais). Item 30 cancelado. Valor total da licitação: R\$ 72.940,18 (setenta e dois mil novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

PAULO ROBERTO DE LIMA

(SIDECE - 04/05/2005) 254427-25201-2005NE900617



**Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ-
Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN**

DSE Convênio nº 657/05

Ofício DIPLAN/CCONV nº 57/2005

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para conhecimento de V.S^a 01 (uma) via do Convênio nº 34/2005, celebrado entre a FIOCRUZ e a Prefeitura Municipal de Botucatu.

Segue também, em anexo, cópia da publicação do referido Instrumento no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2005.

Atenciosamente,

**HELENA DISTELFELD
Coordenação de Convênios/DIPLAN**

Ilmo. Sr
Dr. Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeitura Municipal de Botucatu
Praça Professor Pedro Torres nº 100, Centro
18600-900 Botucatu/SP

masa/2005